

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

2ª edição

DECRETO Nº 57.614, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

considerando que permanece a ocorrência do evento climático de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, no território do Estado, iniciado em 24 de abril de 2024 ;

considerando a evolução das informações disponíveis sobre os danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos eventos climáticos;

considerando que se trata de evento adverso, se considerado o território do Estado do Rio Grande do Sul e o nível estadual, de grande magnitude e intensidade, bem como com vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, o que demanda medidas expeditas para enfrentamento;

considerando que, a partir da maior precisão das informações das áreas afetadas e dos danos ocorridos, verificou-se que os Municípios foram atingidos de forma diversa em seus territórios pelo mesmo evento adverso, o que traz a necessidade de reclassificação da intensidade do desastre, se considerado o respectivo território do município, para Nível II em algumas municipalidades;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, conforme segue:

I - o parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. Os municípios afetados pelo desastre e em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, observada a intensidade dos danos nos respectivos territórios, estão especificados nos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

II - fica transformado o Anexo Único em Anexo I e incluído o Anexo II, que passam a vigorar com a seguinte redação :

ANEXO I

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

	Município
1	Arambaré
2	Arroio do Meio
3	Barra do Rio Azul
4	Bento Gonçalves
5	Bom Retiro do Sul
6	Candelária
7	Canoas
8	Canudos do Vale
9	Caxias do Sul
10	Colinas
11	Cruzeiro do Sul
12	Doutor Ricardo
13	Eldorado do Sul
14	Encantado
15	Estrela
16	Fontoura Xavier
17	Guaíba
18	Imigrante
19	Lajeado
20	Marques de Souza
21	Montenegro
22	Muçum
23	Pelotas
24	Porto Alegre
25	Putinga
26	Relvado
27	Rio Grande
28	Rio Pardo
29	Roca Sales
30	Rolante
31	Santa Cruz do Sul
32	Santa Maria
33	Santa Tereza
34	São Jerônimo

35	<i>São José do Norte</i>
36	<i>São Leopoldo</i>
37	<i>São Lourenço do Sul</i>
38	<i>São Sebastião do Caí</i>
39	<i>São Valentim do Sul</i>
40	<i>São Vendelino</i>
41	<i>Severiano de Almeida</i>
42	<i>Sinimbu</i>
43	<i>Taquari</i>
44	<i>Travesseiro</i>
45	<i>Venâncio Aires</i>
46	<i>Veranópolis</i>

ANEXO II
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

	Município
1	<i>Aceguá</i>
2	<i>Agudo</i>
3	<i>Ajuricaba</i>
4	<i>Alecrim</i>
5	<i>Alegrete</i>
6	<i>Alegria</i>
7	<i>Alpestre</i>
8	<i>Alto Alegre</i>
9	<i>Alto Feliz</i>
10	<i>Alvorada</i>
11	<i>Amaral Ferrador</i>
12	<i>Ametista do Sul</i>
13	<i>Anta Gorda</i>
14	<i>Araricá</i>
15	<i>Aratiba</i>
16	<i>Arroio do Tigre</i>
17	<i>Arroio dos Ratos</i>
18	<i>Arroio Grande</i>
19	<i>Arvorezinha</i>
20	<i>Augusto Pestana</i>
21	<i>Aurea</i>
22	<i>Balneário Pinhal</i>
23	<i>Barão de Cotegipe</i>
24	<i>Barra do Guarita</i>

25	<i>Barra do Ribeiro</i>
26	<i>Barra Funda</i>
27	<i>Barros Cassal</i>
28	<i>Benjamin Constant do Sul</i>
29	<i>Boa Vista Das Missões</i>
30	<i>Boa Vista do Incra</i>
31	<i>Boa Vista do Sul</i>
32	<i>Bom Princípio</i>
33	<i>Bom Progresso</i>
34	<i>Boqueirão do Leão</i>
35	<i>Braga</i>
36	<i>Brochier</i>
37	<i>Caçapava do Sul</i>
38	<i>Cacequi</i>
39	<i>Cachoeira do Sul</i>
40	<i>Cachoeirinha</i>
41	<i>Cacique Doble</i>
42	<i>Caiçara</i>
43	<i>Camaquã</i>
44	<i>Camargo</i>
45	<i>Campina das Missões</i>
46	<i>Campinas do Sul</i>
47	<i>Campo Bom</i>
48	<i>Campos Borges</i>
49	<i>Cândido Godói</i>
50	<i>Candiota</i>
51	<i>Canela</i>
52	<i>Canguçu</i>
53	<i>Capão do Leão</i>
54	<i>Capela de Santana</i>
55	<i>Capitão</i>
56	<i>Capivari do Sul</i>
57	<i>Carlos Barbosa</i>
58	<i>Carlos Gomes</i>
59	<i>Casca</i>
60	<i>Catuípe</i>
61	<i>Centenário</i>
62	<i>Cerrito</i>
63	<i>Cerro Branco</i>
64	<i>Cerro Grande</i>
65	<i>Cerro Grande do Sul</i>
66	<i>Chapada</i>
67	<i>Charqueadas</i>
68	<i>Chiapetta</i>

69	<i>Ciríaco</i>
70	<i>Colorado</i>
71	<i>Condor</i>
72	<i>Constantina</i>
73	<i>Coqueiro Baixo</i>
74	<i>Coronel Bicaco</i>
75	<i>Coronel Pilar</i>
76	<i>Cotiporã</i>
77	<i>Crissiumal</i>
78	<i>Cristal</i>
79	<i>Cristal do Sul</i>
80	<i>Cruz Alta</i>
81	<i>Cruzaltense</i>
82	<i>David Canabarro</i>
83	<i>Derrubadas</i>
84	<i>Dezesseis de Novembro</i>
85	<i>Dilermando de Aguiar</i>
86	<i>Dois Irmãos</i>
87	<i>Dois Irmãos das Missões</i>
88	<i>Dois Lajeados</i>
89	<i>Dom Feliciano</i>
90	<i>Dom Pedro de Alcântara</i>
91	<i>Dona Francisca</i>
92	<i>Doutor Maurício Cardoso</i>
93	<i>Encruzilhada do Sul</i>
94	<i>Engenho Velho</i>
95	<i>Entre Rios do Sul</i>
96	<i>Erechim</i>
97	<i>Erval Grande</i>
98	<i>Erval Seco</i>
99	<i>Espumoso</i>
100	<i>Estação</i>
101	<i>Esteio</i>
102	<i>Estrela Velha</i>
103	<i>Faxinal do Soturno</i>
104	<i>Faxinalzinho</i>
105	<i>Fazenda Vilanova</i>
106	<i>Feliz</i>
107	<i>Floriano Peixoto</i>
108	<i>Formigueiro</i>
109	<i>Forquetinha</i>
110	<i>Fortaleza dos Valos</i>
111	<i>Frederico Westphalen</i>
112	<i>Garibaldi</i>

113	<i>Garruchos</i>
114	<i>General Câmara</i>
115	<i>Gentil</i>
116	<i>Giruá</i>
117	<i>Gramado</i>
118	<i>Gramado dos Loureiros</i>
119	<i>Gramado Xavier</i>
120	<i>Gravataí</i>
121	<i>Guaporé</i>
122	<i>Harmonia</i>
123	<i>Herval</i>
124	<i>Herveiras</i>
125	<i>Humaitá</i>
126	<i>Ibarama</i>
127	<i>Ibiaçá</i>
128	<i>Ibirapuitã</i>
129	<i>Ibirubá</i>
130	<i>Igrejinha</i>
131	<i>Ijuí</i>
132	<i>Ilópolis</i>
133	<i>Independência</i>
134	<i>Inhacorá</i>
135	<i>Iraí</i>
136	<i>Itaara</i>
137	<i>Itapuca</i>
138	<i>Itaqui</i>
139	<i>Itati</i>
140	<i>Itatiba do Sul</i>
141	<i>Ivorá</i>
142	<i>Ivoti</i>
143	<i>Jaboticaba</i>
144	<i>Jacuizinho</i>
145	<i>Jaguarão</i>
146	<i>Jaguari</i>
147	<i>Jari</i>
148	<i>Jóia</i>
149	<i>Júlio de Castilhos</i>
150	<i>Lagoa Bonita do Sul</i>
151	<i>Lagoa dos Três Cantos</i>
152	<i>Lagoão</i>
153	<i>Lajeado do Bugre</i>
154	<i>Lavras do Sul</i>
155	<i>Liberato Salzano</i>
156	<i>Maçambará</i>

157	<i>Machadinho</i>
158	<i>Manoel Viana</i>
159	<i>Maquiné</i>
160	<i>Maratá</i>
161	<i>Marau</i>
162	<i>Marcelino Ramos</i>
163	<i>Mariano Moro</i>
164	<i>Mata</i>
165	<i>Mato Leitão</i>
166	<i>Maximiliano de Almeida</i>
167	<i>Miraguaí</i>
168	<i>Montauri</i>
169	<i>Mormaço</i>
170	<i>Não-me-toque</i>
171	<i>Nonoai</i>
172	<i>Nova Alvorada</i>
173	<i>Nova Bassano</i>
174	<i>Nova Boa Vista</i>
175	<i>Nova Bréscia</i>
176	<i>Nova Esperança do Sul</i>
177	<i>Nova Palma</i>
178	<i>Nova Petrópolis</i>
179	<i>Nova Ramada</i>
180	<i>Nova Santa Rita</i>
181	<i>Novo Barreiro</i>
182	<i>Novo Cabrais</i>
183	<i>Novo Hamburgo</i>
184	<i>Novo Machado</i>
185	<i>Novo Tiradentes</i>
186	<i>Novo Xingu</i>
187	<i>Paim Filho</i>
188	<i>Palmares do Sul</i>
189	<i>Palmeira Das Missões</i>
190	<i>Palmitinho</i>
191	<i>Panambi</i>
192	<i>Pantano Grande</i>
193	<i>Paraí</i>
194	<i>Paraíso do Sul</i>
195	<i>Pareci Novo</i>
196	<i>Parobé</i>
197	<i>Passa Sete</i>
198	<i>Passo do Sobrado</i>
199	<i>Passo Fundo</i>
200	<i>Paulo Bento</i>

201	<i>Paverama</i>
202	<i>Pedras Altas</i>
203	<i>Pedro Osório</i>
204	<i>Pinhal</i>
205	<i>Pinhal Grande</i>
206	<i>Pinheirinho do Vale</i>
207	<i>Pinheiro Machado</i>
208	<i>Piratini</i>
209	<i>Planalto</i>
210	<i>Poço das Antas</i>
211	<i>Pontão</i>
212	<i>Ponte Preta</i>
213	<i>Porto Lucena</i>
214	<i>Porto Mauá</i>
215	<i>Porto Xavier</i>
216	<i>Pouso Novo</i>
217	<i>Progresso</i>
218	<i>Protásio Alves</i>
219	<i>Quaraí</i>
220	<i>Quevedos</i>
221	<i>Quinze de Novembro</i>
222	<i>Redentora</i>
223	<i>Restinga Seca</i>
224	<i>Rio dos Índios</i>
225	<i>Riozinho</i>
226	<i>Rodeio Bonito</i>
227	<i>Rolador</i>
228	<i>Ronda Alta</i>
229	<i>Rondinha</i>
230	<i>Roque Gonzales</i>
231	<i>Rosário do Sul</i>
232	<i>Sagrada Família</i>
233	<i>Salto do Jacuí</i>
234	<i>Salvador das Missões</i>
235	<i>Salvador do Sul</i>
236	<i>Santa Clara do Sul</i>
237	<i>Santa Margarida do Sul</i>
238	<i>Santa Rosa</i>
239	<i>Santa Vitória do Palmar</i>
240	<i>Santana da Boa Vista</i>
241	<i>Santiago</i>
242	<i>Santo Angelo</i>
243	<i>Santo Antônio da Patrulha</i>
244	<i>Santo Antônio do Palma</i>
245	<i>Santo Augusto</i>

246	<i>Santo Cristo</i>
247	<i>Santo Expedito do Sul</i>
248	<i>São Borja</i>
249	<i>São Domingos do Sul</i>
250	<i>São Francisco de Assis</i>
251	<i>São Gabriel</i>
252	<i>São João do Polêsine</i>
253	<i>São Jorge</i>
254	<i>São José Das Missões</i>
255	<i>São José do Herval</i>
256	<i>São José do Inhacorá</i>
257	<i>São Martinho</i>
258	<i>São Martinho da Serra</i>
259	<i>São Miguel das Missões</i>
260	<i>São Paulo das Missões</i>
261	<i>São Pedro das Missões</i>
262	<i>São Pedro do Sul</i>
263	<i>São Sepé</i>
264	<i>São Valentim</i>
265	<i>São Valério do Sul</i>
266	<i>São Vicente do Sul</i>
267	<i>Sapiranga</i>
268	<i>Sapucaia do Sul</i>
269	<i>Sarandi</i>
270	<i>Seberi</i>
271	<i>Sede Nova</i>
272	<i>Segredo</i>
273	<i>Selbach</i>
274	<i>Senador Salgado Filho</i>
275	<i>Sentinela do Sul</i>
276	<i>Serafina Corrêa</i>
277	<i>Sério</i>
278	<i>Sertão</i>
279	<i>Sete de Setembro</i>
280	<i>Silveira Martins</i>
281	<i>Sobradinho</i>
282	<i>Soledade</i>
283	<i>Tabaí</i>
284	<i>Tapera</i>
285	<i>Taquara</i>
286	<i>Taquaruçu do Sul</i>
287	<i>Tenente Portela</i>
288	<i>Teutônia</i>
289	<i>Tiradentes do Sul</i>
290	<i>Toropi</i>

291	<i>Três Arroios</i>
292	<i>Três Coroas</i>
293	<i>Três Forquilhas</i>
294	<i>Três Palmeiras</i>
295	<i>Três Passos</i>
296	<i>Trindade do Sul</i>
297	<i>Triunfo</i>
298	<i>Tucunduva</i>
299	<i>Tunas</i>
300	<i>Tupanciretã</i>
301	<i>Tupandi</i>
302	<i>Tuparendi</i>
303	<i>Ubiretama</i>
304	<i>União da Serra</i>
305	<i>Uruguaiana</i>
306	<i>Vale do Sol</i>
307	<i>Vale Real</i>
308	<i>Vale Verde</i>
309	<i>Vera Cruz</i>
310	<i>Vespasiano Correa</i>
311	<i>Viadutos</i>
312	<i>Viamão</i>
313	<i>Vicente Dutra</i>
314	<i>Victor Graeff</i>
315	<i>Vila Maria</i>
316	<i>Vila Nova do Sul</i>
317	<i>Vista Alegre</i>
318	<i>Vista Gaúcha</i>
319	<i>Vitória das Missões</i>
320	<i>Westfalia</i>

Art. 2º Este Decreto vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 13 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Cel. LUCIANO CHAVES BOEIRA ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº

Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 13 de Maio de 2024

Protocolo: **2024000999537**

Publicado a partir da página: **20**